

CNPJ N° 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1192/2014

Súmula: DISPÕE SOBRE FUNÇÕES GRATIFICADAS E GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Ficam criadas as seguintes Funções Gratificadas, com símbolo, valores e vagas, conforme a seguir :

FUNÇÃO	Símbolo	VAGAS	VALORES R\$
Pregoeiro	FG-	01	1.200,00
Encarregado pela Bolsa Família	FG-	01	862,00
Controlador Interno	FG-	01	2.000,00
Encarregado pelo Departamento de Pessoal	FG-	01	1.200,00
Encarregado pela Contraturno Social	FG-	01	516,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	FG-	01	2.469,00
Presidente de Licitação	FG-	01	1.400,00
Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Municipais	FG-	05	150,00
Encarregado pelo Departamento de Vigilância Sanitária	FG-	01	220,00
Membros da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio	FG-	03	120,00
Ouvidor	FG-	01	100,00
Encarregado pela Tesouraria	FG-	01	600,00
Encarregado pela Junta de Serviço Militar	FG-	01	202,00

Parágrafo único: Ficam constantes no Anexo I as atribuições das FGs, indicadas no Artigo 1º da presente Lei.

- **Art. 2º** Para as funções de que trata o Art. 1º da presente Lei, somente poderão ser designados para o exercício de Funções Gratificadas os servidores municipais nomeados em caráter efetivo.
- § 1º A designação do servidor para o exercício da Função Gratificada será formalizada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- § 2º A gratificação será paga cumulativamente com os vencimentos do cargo que for titular e será devida somente enquanto o mesmo estiver no exercício efetivo da Função Gratificada.
- § 3º o Servidor Efetivo designado para controlador interno não poderá ser destituído do cargo no período de 3 anos.
- **Art. 3º** O servidor não fará jus à gratificação nos afastamentos de efetivo exercício do cargo, exceto nos casos estipulados na Lei Complementar nº 01/1991 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



CNPJ N° 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000 Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 4º A designação de função gratificada não poderá recair em servidor de outra entidade pública posto à disposição do Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional, especial ou suplementar, para cobrir as despesas decorrentes do pagamento da gratificação prevista nesta lei.

Art. 6° - Revoga o § 1° do Art. 23 da Lei nº 1044 de 29 de março de 2012.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e revogando em sua totalidade as Leis nºs 748/2007, 759/2007, 789/2008, 1021/2011, 1029/2012 e 1039/ 2012 e as demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 21 de outubro de 2014.

DEVANIR MARTINELLI Prefeito Municipal



CNPJ N° 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000 Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES: FUNÇÕES GRATIFICADAS:

PREGOEIRO:

- Coordenar o processo licitatório
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela equipe de apoio
- Conduzir a sessão pública;
- Credenciar os interessados;
- Receber os envelopes os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Realizar a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- Indicar o vencedor do certame;
- Assinar a Ata do Pregão;
- Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- Adjudicar o objeto, guando não houver recurso;
- Encaminhar o processo devidamente instruído após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação; e
- Havendo recurso, encaminhá-lo à autoridade competente, com todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, para subsidiar a decisão.

ENCARREGADO PELA BOLSA FAMILIA:

- coleta dos dados cadastrais, realizada por meio do preenchimento e da assinatura do formulário de cadastramento;
- inserção de dados no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados do Cadastro Único, por meio da digitação dos dados do formulário;
- transmissão de dados por meio do Aplicativo on-line;
- processamento dos cadastros na base nacional, que compreende o recebimento e validação dos dados enviados a partir das bases municipais, com vistas ao apontamento de multiplicidades e elaboração de críticas;
- incorporação, pelo município, do arquivo retorno e manutenção da base municipal; e
- manutenção do ambiente físico e operacional da base.
- Perfis dos profissionais para o desenvolvimento das atividades realtivas ao Cadastro Único:
- preencher os formulários das famílias;4. Supervisor do CadÚnico: responsável por receber os formulários preenchidos e garantir que sejam devidamente digitados no Aplicativo de Entrada e



Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Manutenção de Dados. Também são suas atribuições realizar a extração, transmissão, recepção e importação de arquivos e gerar e analisar os tratamentos de multiplicidade no aplicativo, repassando as atualizações necessárias aos digitadores.

- acompanhar as ações de cadastramento e atualização cadastral, conferindo os formulários preenchidos e encaminhando-os à revisão ou à digitação;
- receber os formulários preenchidos e garantir que sejam devidamente digitados no Aplicativo de Entrada e Manutenção de Dados. Também são suas atribuições realizar a extração, transmissão, recepção e importação de arquivos e gerar e analisar os tratamentos de multiplicidade no aplicativo, repassando as atualizações necessárias aos digitadores.
- digitação dos dados cadastrais, deve executar, no aplicativo, as inclusões e alterações realizadas nos formulários de cadastramento.
- Preencher e digitar o cadastro, recadastrar o usuário, fazer suporte no programa do bolsa família, realizar visitas, acompanhar os cadastros.

ENCARREGADO PELO DEPARTAMENTO PESSOAL:

- executar todas atividades relativas à política de recursos humanos do Poder Executivo municipal;
- executar atividades relativas a seleção, recrutamento, treinamento, aperfeiçoamento, contratação, dispensa e atividades correlatas pertinentes aos agentes públicos e equiparados;
- controlar a legalidade, registrar e fiscalizar a situação dos agentes públicos do município, como:
- contagem de tempo de serviço;
- progressões, benefícios e correlatos adquiridos ou a adquirir;
- pedidos de férias, licença, benefícios e aposentadoria, entre outros.
- analisar e encaminhar requerimentos dos agentes públicos à autoridade competente, diligenciando no que for necessário:
- elaborar a folha de pagamento;
- auxiliar a Secretaria de Administração em todas as atividades concernentes aos agentes públicos municipais.
- executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas.

ENCARREGADO PELO CONTRATURNO SOCIAL:

- Atuar como Administrador e fornecer aos profissionais os subsídios necessários para a Implantação dos Projetos propostos, bem como auxiliar na coordenação, execução e avaliação das atividades inerentes ao Programa.
- Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe, a comunidade atendida e a sociedade como um todo.
- Zelar pela manutenção, utilização e conservação dos bens patrimoniais.
- Desenvolver um trabalho social junto às famílias atendidas, com o objetivo de melhorar suas condições de vida através de ações propostas;
- Elaborar, aplicar e avaliar projetos pedagógicos voltados para o ensino das diversas formas de expressão artísticas e culturais;
- Acompanhar a jornada definir o número de vagas, combater o trabalho infantil, controlar material e equipamentos, fazer parcerias para funcionamento da jornada, repassar para o programa bolsa família a freqüência da jornada.



CNPJ N° 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000 Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

DIRETOR CLINICO:

- Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na instituição;
- Promover e exigir o exercício ético da medicina;
- Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica:
- Observar as Resoluções do CFM e do CRM diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico;
- Compete ainda ao diretor clínico coordenar toda a assistência prestada aos doentes, assegurar o funcionamento harmônico dos serviços de assistência, garantir a correção e prontidão dos cuidados de saúde prestados e, sem prejuízo do disposto em sede de regulamento interno;
- Coordenar a elaboração dos planos de ação apresentados pelos vários serviços e departamentos de ação médica a integrar no plano de ação global do hospital;
- Propor medidas necessárias à melhoria das estruturas organizativas, funcionais e físicas dos serviços de ação médica, dentro de parâmetros de eficiência e eficácia reconhecidos, que produzam os melhores resultados face às tecnologias disponíveis;
- Aprovar as orientações clínicas relativas à prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico
 e terapêutica, bem como os protocolos clínicos adequados às patologias mais frequentes, respondendo perante
 o conselho de administração pela sua adequação em termos de qualidade e de custo-benefício;
- Desenvolver a implementação de instrumentos de garantia de qualidade técnica dos cuidados de saúde;
- Participar na gestão do pessoal médico, designadamente nos processos de admissão e mobilidade interna, ouvidos os respectivos diretores de serviço;
- Velar pela constante atualização do pessoal médico;

PRESIDENTE DE LICITAÇÃO:

- abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
- anunciar as deliberações desse órgão;
- exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial, para manutenção ou restabelecimento da ordem e garantia do cumprimento dos atos legitimamente praticados;
- rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- resolver, quando forem da sua competência, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;
- votar, em caso de empate;
- instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de despesas a cargo da Comissão
 Permanente de Licitação e promover de forma adequada e a tempo a prestação de contas;
- providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadros de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida;
- assessorar a autoridade superior;
- solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da CPL que preside, e prestar informações sempre que solicitadas;



CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

- solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;
- relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;
- solicitar, via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação.
- executar, acompanhar e controlar os procedimentos licitatórios destinados à aquisição de material, obras e prestação de serviços, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade,
- prestar informações sobre o andamento dos processos licitatórios;
- prestar apoio administrativo e logístico às comissões de licitação; definir as normas e critérios para padronização de materiais, equipamentos, impressos, formulários e veículos;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação; executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência e desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
- Montagem do processo; contratação das empresas licitantes; Chefiar o setor e controlar o desempenho dos funcionários.
- Compete ao Setor de Licitações, o desempenho das atividades inerentes as licitações, em todas as suas modalidades, como, convite, tomada de preços, concorrências, dispensa de licitação, inexigibilidade, pregão presencial e eletrônico e demais atividades legais inerentes ao setor.
- Planejar, supervisionar e controlar o preparo de licitação, os processos licitatórios (Comissão de Licitação e Pregoeiros).
- Gerenciar, confeccionar os contratos administrativos:
- Orientar os prepostos na administração dos serviços contratados;
- Confeccionar e publicar os editais de licitação.
- finalização dos processos e arquivamento.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

- Analisar e aprovar as avaliações de desempenho individuais;
- julgar os recursos interpostos guanto ao resultado da avaliação de desempenho individual;
- identificar os casos de necessidade de adequação funcional;
- apresentar relatório final resultante de seu julgamento;

ENCARREGADO PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

- Inutilizar medicamentos controlados; fiscalizar estabelecimentos industriais e comerciais de gêneros alimentícios; fiscalizar clubes esportivos e academias esportivas em geral (piscinas e estrutura física);
- executar programas de Fiscalização de Rotina;
- fiscalizar ambulantes e estabelecimentos em eventos temporários (feiras agropecuárias, feiras culturais, festividades, etc.):
- fiscalizar locais de trabalho onde se exerçam atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços;
- apreender e inutilizar medicamentos, alimentos, material biológico e outros julgados inadequados para os usos a que se destinam;



CNPJ N° 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

🟲 interditar estabelecimentos que não atendam às normas sanitárias necessárias para seu funcionamento.

- Efetuar controle sobre a qualidade da água para o consumo humano visando assegurar a redução e controle de: diarréias, cólera, dengue, febre amarela, tracoma, hepatites, conjuntivites, poliomielite, escabioses, leptospirose, febre tifóide, esquistossomose e outras verminoses;
- Efetuar a fiscalização sobre as atividades comerciais e industriais no Município, bem como as de transporte de alimentos;
- Promover o licenciamento das atividades comerciais do município, em conformidade as normas de vigilância sanitária:
- Executar outras atividades inerentes ao seu Departamento.

MEMBROS DE COMISSÃO

- participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
- votar, rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
- auxiliar o Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações.

E EQUIPE DE APOIO.

Assistir e auxiliar o pregoeiro na operacionalização dos trabalhos relativos ao certame.

OUVIDOR:

- receber reclamações, denúncias, elogios, solicitações e sugestões do cidadão, sobre os serviços prestados pela administração pública, respeitando os interesses individuais e coletivos legalmente assegurados;
- informar ao cidadão, sobre o recebimento de sua reivindicação e/ou mensagem;
- colher os dados do solicitante e as informações pertinentes;
- garantir ao cidadão o acompanhamento das informações de seu interesse, por meio do protocolo de informações, para acesso à tramitação interna da sua reivindicação e/ou mensagem;
- encaminhar a reivindicação via e-mail às Secretarias, Fundações e Autarquias da Administração Pública Municipal, obedecendo preferencialmente a ordem de entrada;
- em caso de urgência, encaminhar via memorando ao Gabinete e/ou à Secretaria, para suas devidas providências e, extraordinariamente, estabelecendo prazo para atender a solicitação ou justificar, sobre suas dificuldades para o atendimento:
- acompanhar o atendimento, para assegurar que a manifestação do cidadão, receba atendimento ágil e prioritário da Secretaria pertinente, que deverá manifestar-se diretamente à Ouvidoria;
- quando necessário, ouvir a outra parte envolvida, para ter melhor conhecimento do fato ocorrido;
- também quando necessário, visitar o local/serviço onde o fato ocorreu;
- garantir que as reivindicações e/ou mensagens, com solicitações de informações técnicas, sejam respondidas diretamente ao cidadão pela Secretaria responsável, que enviará cópia da resposta para registro estatístico da Ouvidoria;
- O Ouvidor terá até 5 (cinco) dias úteis para responder ao cidadão;
- a exceção ao cumprimento desse prazo, deverá ser justificada, por escrito, ao cidadão;
- responder às solicitações, conforme o disposto nesta Instrução;
- manter permanente diálogo com o cidadão, por meio do sistema de atendimento e comunicação;



CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

- registrar, cadastrar e informar, por meio de relatórios, ao Prefeito e Secretário de Governo, as reclamações, elogios e sugestões encaminhadas pelo cidadão;
- a Ouvidoria registrará, apenas, as reivindicações e/ou mensagens com a identificação de autoria;
- na hipótese de ocorrência de denúncia que não seja relacionada às finalidades da Ouvidoria, esta será protocolada e encaminhada ao órgão competente.

ENCARREGADO PELA TESOURARIA:

- elaborar pagamento dos empenhos para fornecedores, indenizações e outros, efetuando previsão de fluxo de caixa, controlando as contas, conferindo os extratos bancários, verificando créditos débitos, aplicando o dinheiro disponível, elaborando diário de tesouraria e fluxo de caixa.
- Receber e guardar valores;
- efetuar pagamentos;
- ser responsável pelos valores entregues à sua guarda;
- movimentar fundos;
- efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos;
- conferir e rubricar livros;
- informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria; - confeccionar mapas de arrecadação;
- organizar o boletim da Tesouraria;
- outras tarefas correlatas.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 21 de outubro de 2014.

DEVANIR MARTINELLI Prefeito Municipal